Fernão, 26 de junho de 2024.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº. 221/2024.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Fernão
PROTOCOLO GERAL 213/2024
Data: 10/07/2024 - Horário: 15:11
Legislativo - PE 27/2024

A Sua Excelência, a Senhora,
Vereadora **KARINA FANTON TANGANELLI**
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão – SP.

Senhora Presidente, Ilustres Edis,

Valho-me da oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 27/2024, de 24 de junho de 2024, que em sua ementa **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE GRATUITO PARA O MUNICÍPIO DE GÁLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, a fim de que seja inserido na pauta de votação durante o presente período legislativo.

O propósito do presente projeto de lei é proporcionar o transporte coletivo de munícipes para o Município de Gália.

Tal providência se faz necessária porque atualmente não existe nenhuma empresa que tenha interesse em explorar o transporte coletivo entre os municípios de Fernão e Gália, o que vem acarretando grande dificuldade para os cidadãos fernãoenses desprovidos de veículo próprio de locomoção dirijam-se à cidade vizinha para acesso a agencias bancárias, consultas médicas ou outras atividades que não podem ser realizadas no Município de Fernão.

Esclareço ainda que a aprovação do presente projeto de lei atende às indicações nº 28/2022 da vereadora Karina Fanton Tanganelli, nº 15/2024, da vereadora Diva de Oliveira, bem como a solicitação verbal do vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos.

Certo de contarmos com a aquiescência dos nobres vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei, que será de grande valia para a população mais necessitada do Município de Fernão, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 27/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE GRATUITO PARA O MUNICÍPIO DE GÁLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o poder público municipal autorizado a disponibilizar o transporte intermunicipal gratuito, duas vezes por semana, aos munícipes residentes e domiciliados no Município de Fernão, que necessitam de transporte coletivo para o Município de Gália, para acesso a agências bancárias, consultas médicas ou outras atividades que não podem ser realizadas no Município de Fernão.

Art. 2º O transporte será feito através de ônibus ou outros veículos, próprios para transporte coletivo, que atendam critérios mínimos de segurança e higiene ou qualquer outro transporte coletivo, que atenda a legislação brasileira de trânsito e segurança a todos os passageiros.

Art. 3º Os munícipes interessados deverão ser residentes e domiciliados no Município de Fernão e não possuírem meios próprios de transporte, necessitando do transporte coletivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo, mediante decreto, regulamentar a quantidade de vagas, os locais de partida e chegada, os critérios de seleção dos munícipes que terão direito ao transporte coletivo intermunicipal gratuito de que trata a presente lei, bem como os dias em que o transporte coletivo será fornecido.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de junho de 2024.

José Valentim Fodra
Prefeito Municipal